



**Coordenação de
Pesquisa e Extensão**

Editais 01/2018/COPEX

São João del-Rei - 2018

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	2
2. REQUISITOS PARA ALUNO PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO	2
3. COMPROMISSOS DO BOLSISTA	3
4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR	3
5. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO	4
6. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS	4
7. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA OU ORIENTADOR.....	4
8. INSCRIÇÃO	4
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
10. SELEÇÃO DO BOLSISTA	6
11. RESULTADO DA SELEÇÃO	6
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	6
13. CLÁUSULA DE RESERVA	6



EDITAL Nº 01/2018/COPEX

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA - UNIPTAN/SANTANDER

A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão e as Coordenações de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves - UNIPTAN, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que no período de 21 de junho à 20 de julho de 2018, das 8 horas às 17 horas, estarão abertas as inscrições para seleção de alunos para o Programa de Bolsas de Extensão em Interface com a Pesquisa – UNIPTAN/SANTANDER, com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos

O Programa tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de projetos de ação social com perfil científico e iniciação na prática da pesquisa e da extensão por estudantes de graduação do ensino superior, mediante a participação e o apoio a projetos acadêmicos.

1.2. Cronograma

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	21/06/2018
Inscrições	21/06/2018 à 20/07/2018
Seleção do bolsista	23/07/2018 à 30/07/2018
Divulgação de resultados	01/08/2018
Cadastro dos bolsistas no Sistema Santander	02/08/2018

2. REQUISITOS PARA ALUNO PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do UNIPTAN, compatível com a área do Projeto de Extensão em Interface com a Pesquisa.

2.2. Ter alto desempenho acadêmico, sobretudo no que concerne às disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com o Projeto.

2.3. Estar cursando, no mínimo, disciplinas do 2º (segundo) período e, no máximo, disciplinas do antepenúltimo período do curso, quando do início da execução do projeto.

2.4. Ter, durante o período de vigência do programa (agosto de 2018 a julho de 2019), disponibilidade de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais (de acordo com o previsto no projeto), em horário diferente do turno em que está matriculado, para dedicar-se ao Programa.

2.5. Não possuir bolsa de iniciação científica de qualquer agência de fomento à pesquisa.

2.6. Em casos excepcionais (ex.: não aprovação de alunos de outros períodos), desde que comprovados, alunos do primeiro período poderão ser inseridos no Programa.



2.7. Estar adimplente com as Coordenações de Extensão e de Pesquisa do UNIPTAN no que se refere a compromissos assumidos em projetos desenvolvidos em período anterior. Para o presente Edital serão considerados os compromissos referentes aos projetos desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos.

3. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.1. Desenvolver, sob orientação do professor-orientador responsável pelo projeto e durante a vigência da bolsa, as atividades do plano de trabalho estabelecido para o mesmo, bem como as diretrizes e orientações contidas nas Normas e Procedimentos do Programa de Pesquisa Institucional.

3.2. Ser aprovado, no período de vigência da bolsa, em todas as disciplinas que estiver cursando.

3.3. Apresentar à Coordenação de Extensão relatórios trimestrais e relatório final de atividades desenvolvidas durante o período de concessão de bolsa pelo Programa de Bolsas de Extensão em Interface com a Pesquisa – UNIPTAN/SANTANDER.

3.4. Elaborar resumo contendo resultados do projeto para inscrição no Congresso de Pesquisa e Extensão do UNIPTAN.

3.5. Apresentar, sob a forma de comunicação oral e painel comentado, os resultados alcançados com o desenvolvimento do projeto durante o Congresso de Pesquisa e Extensão do UNIPTAN, promovido anualmente pela Instituição, estando ou não vinculado à instituição na data da realização do evento, sob pena de ter que devolver todo o recurso recebido da agência de fomento.

3.6. Fazer referência à condição de Bolsista do Programa de Bolsas de Extensão em Interface com a Pesquisa – UNIPTAN/SANTANDER nas publicações e trabalhos que resultarem do projeto.

3.7. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão do UNIPTAN a necessidade de afastamento das atividades propostas no Plano de Trabalho.

3.8. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão o estabelecimento de vínculo empregatício ou de estágio remunerado que impossibilite o cumprimento das horas de atividade requeridas pelo Programa.

3.9. Reportar-se, sempre que necessário, às Coordenações de Pesquisa e de Extensão para solicitar informações e/ou pareceres consoantes com o desenvolvimento do projeto.

3.10. Devolver à instituição financiadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1. Ser pesquisador com titulação de mestre e/ou doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente.

4.2. Escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos gerais.

4.3. Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parciais, relatório final e material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais.

4.4. Permitir e estabelecer adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s).

4.5. Acompanhar e orientar o(s) bolsista(s) por ocasião de eventos acadêmicos organizados para exposição dos resultados do projeto em datas e condições definidas pelas Coordenações de Pesquisa e de Extensão.

4.6. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

4.7. Manter vínculo permanente com o UNIPTAN durante o período de vigência da orientação.



4.8. Informar às Coordenações de Pesquisa e de Extensão eventuais necessidades de substituições de bolsista ou orientador.

4.9. Solicitar às Coordenações de Pesquisa e de Extensão o cancelamento do pagamento do bolsista que descumprir o Plano de Trabalho proposto durante a vigência da bolsa concedida pelo SANTANDER.

4.10. É vedado ao orientador repassar diretamente a outra pessoa a orientação de seu(s) bolsista(s).

4.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5. ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO

5.1. O acompanhamento das atividades propostas no plano de trabalho será realizado a partir de relatórios trimestrais, relatório final e apresentação dos resultados finais no formato de resumo e artigo científico.

5.2. Ao final do período de vigência do Programa, os resultados do projeto deverão ser apresentados, individualmente pelos bolsistas, em evento científico realizado pelo UNIPTAN, em exposição oral e painel, na presença de avaliadores internos e externos, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Pesquisa do UNIPTAN e acompanhados de seus orientadores ou coordenadores do projeto.

6. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

O Programa oferecerá 5 (cinco) bolsas no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, durante 12 meses.

7. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA OU ORIENTADOR

7.1. São motivos de cancelamento de bolsa(s) ou substituição de bolsista(s):

- a) Desistência do aluno-bolsista;
- b) Pedido do orientador;
- c) Não cumprimento das exigências do Programa.

7.2. Solicitações de cancelamento de bolsa ou de substituição do bolsista deverão ser realizadas às Coordenações de Pesquisa e de Extensão do UNIPTAN pelo envio de ofício para o e-mail extensaouniversitaria@uniptan.edu.br, no qual deve constar a justificativa para a substituição e a assinatura do orientador.

7.3. O bolsista excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

7.4. No caso de cancelamento ou substituição, o orientador deverá fazer uma exposição de motivos, exceto no caso da alínea “a” do item 7.1.

7.5. Em qualquer situação de cancelamento ou substituição, o aluno bolsista deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, até o momento da solicitação.

7.6. Em caso de afastamento do orientador a qualquer título, superior a 3 (três) meses, de suas atividades junto ao projeto e/ou ao UNIPTAN, deverá ser encaminhado o pedido de sua substituição, que será julgado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Pesquisa e de Extensão do UNIPTAN.

8. INSCRIÇÃO

8.1 Para se inscrever, o aluno deverá, primeiramente, cadastrar-se pelo app “Santander Universitário” ou por meio do link: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/nacionais/Paginas/santander-graduacao.aspx#>.

8.2 O aluno também deverá comparecer à COPEX e preencher a **Ficha de inscrição** (disponível na COPEX), acompanhada dos seguintes documentos:



- a) **Formulário para apresentação de proposta** (disponível na COPEX), preenchido e assinado pelo professor-orientador;
- b) **Projeto de extensão em interface com a pesquisa** completo (cópia impressa e em CD ou DVD), de acordo com o modelo disponibilizado pela COPEX;
- c) **Histórico escolar** atualizado (Retirado no Portal RM).
- d) **Currículo lattes** atualizado e com comprovantes (retirado na plataforma lattes CNPq – <http://lattes.cnpq.br>).
- e) Cópia do CPF.
- f) Termos de Compromisso/Aceites de pessoas, empresas ou instituições externas ao UNIPTAN vinculadas à proposta apresentada, se for o caso.
- g) Para projetos que envolvam contato com pessoas na fase da pesquisa (**a exemplo de experimentos, aplicação de questionário, entrevistas, observações em sala de aula etc.**), é necessário apresentar cópia do comprovante de encaminhamento do projeto para apreciação por Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou o Parecer do CEP aprovando a realização do projeto. **Atenção: O procedimento de encaminhamento da pesquisa ao Comitê de Ética é anterior ao encaminhamento definitivo do projeto em atendimento ao presente Edital. O não-atendimento a esse requisito, bem como de todos os outros especificados neste Edital, implicará a não-aceitação da proposta. Para maiores detalhes sobre projetos que necessitam ser encaminhados ao Comitê de Ética e documentação necessária consulte o site <http://plataformabrasil.saude.gov.br> .** Para projetos que envolvam contato com pessoas somente na fase da extensão não é necessário encaminhamento do projeto para apreciação por CEP.

8.3. Não será aceita a inscrição de mais de uma proposta por candidato.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Para efetivação da inscrição, a proposta e demais documentos especificados no subitem 8.1 devem ser entregues pessoalmente e exclusivamente pelo candidato, no período de 21 de junho a 20 de julho de 2018.

9.3. Toda a documentação deve ser entregue, conforme prazo estabelecido, de segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sala da Coordenação de Pesquisa e Extensão do UNIPTAN (COPEX), localizado na Avenida Leite de Castro, nº 1.101, Fábricas, CEP 36.301-182, São João del-Rei/MG.

9.4. A ausência de qualquer um dos documentos apresentados nos subitens 8.1, bem como a não apresentação da proposta nas duas formas solicitadas (digital e impressa) e fora das normas especificadas no presente Edital implicarão a desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

9.5. A estrutura do projeto deve contemplar:

- a) **Resumo** e palavras-chave;
- b) **Introdução** abordando delimitação, justificativa e problema;
- c) **Fundamentação teórica:** levantamento de literatura relevante com citação bibliográfica que proporcione embasamento à proposta;
- d) **Objetivos** geral e específicos;
- e) **Metodologia:** descrição dos materiais a serem utilizados e dos métodos a serem empregados com adequação da metodologia aos objetivos, previsão de procedimentos, de técnicas de medição, de observações e de processamento das informações e dos resultados, local(is) de execução da proposta.
- f) **Cronograma:** com delimitação e especificação da execução;



g) **Referências:** lista bibliográfica apenas dos autores citados no projeto.

9.6. O projeto deve ser apresentado em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1,5, com 10 (dez) a 15 (quinze) páginas de elementos textuais, páginas numeradas (exceto elementos pré-textuais), margem superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm. A forma de citação e de referência deve obedecer às normas da ABNT.

9.7. Todas as despesas decorrentes da execução da proposta correrão por conta do aluno-bolsista.

9.8. A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos candidatos/proponentes.

10. SELEÇÃO DO BOLSISTA

10.1. Os candidatos serão selecionados a partir da análise e julgamento das propostas submetidas ao presente Edital por **Comissão Interna de Avaliação**, conforme apresentado a seguir:

10.1.1. Etapa I: Enquadramento da proposta

Esta etapa consistirá em análise interna e preliminar das propostas. As propostas serão avaliadas quanto ao atendimento às características obrigatórias e às demais exigências deste Edital. As propostas que não atenderem às características e exigências citadas serão desclassificadas, enquanto as demais propostas serão consideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

10.1.2. Etapa II: Análise da proposta

Esta etapa é classificatória e eliminatória e consistirá na análise do mérito e da relevância das propostas enquadradas na Etapa anterior. Serão avaliados entre outros aspectos, os seguintes tópicos: adequação e coerência da proposta quanto ao problema, objetivos, metodologia, cronograma de execução, viabilidade financeira e relevância social.

11. RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. Os autores das 5 (cinco) propostas melhor classificadas serão contemplados com bolsa.

11.2. O resultado da seleção e a classificação final dos candidatos serão afixados nos quadros de aviso do UNIPTAN e também enviado, por e-mail, a cada candidato de proposta submetida.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: extensaouniversitaria@uniptan.edu.br.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão.




São João del-Rei, 21 de junho de 2018.



Heberth Paulo de Souza
Pró-reitor de Pesquisa e Extensão



Raruza Keara Teixeira Gonçalves
Coordenadora de Extensão



Eliane Moreto Silva Oliveira
Coordenadora de Pesquisa



Centro Universitário "Presidente Tancredo de Almeida Neves"

Coordenação de Extensão

Tel.: (32) 3379-2725 - Ramal 202

E-mail: extensaouniversitaria@uniptan.edu.br



 **Santander**
UNIVERSIDADES



i UNIPTAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Credenciamento: Portaria MEC nº 894 de 25/07/2017, publicado no DOU em 26/07/2017

Av. Leite de Castro, 1.101 - Bairro das Fábricas

São João del-Rei - MG - CEP: 36.301-182

Tel.: (32)3379-2725 - E-mail: diretoria@uniptan.edu.br